ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei N° 111/2001 de 20 de Dezembro de 2001.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTAR DOTAÇÕES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ABRE CRÉDITO EPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-PB, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer constar da Unidade Orçamentária pertinente a Secretária de Saúde e Assistência Social, dotação destinada ao pagamento da Folha do Setor de Assistência Social desta Prefeitura e abre crédito especial no **valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).**

§ Único – O crédito aberto pelo artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

2.08 **SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
15 Assistência e Previdência
81 Assistências
486 Assistência Social Geral
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Despesas e Custeio
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 1.000.00

Art.2º - Para atendimento na execução de que trata esta Lei, e de acordo com as exigências contidas nos **artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Prefeito Autorizado ainda a utilizar como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

2.08 **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**
15 Assistência e Previdência
81Assistência
486 Assistência Social Geral
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Despesas e Custeio
3131.00 Remunerações de Serviços Pessoais..... R$ 1.000,00

Art.3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas – PB, em 20 de Dezembro de 2001.

José Gomes Ferreira
Prefeito